

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 66/2017

### Chamada Pública n.º 003/2017

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015 do FNDE.

**A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Júlio de Castilhos, n.º 609, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.488.341/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Clovis Alberto Montagner, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal da Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de três meses, a contar da data de assinatura do contrato. **Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 21 de setembro de 2017 às 09:00 na Secretaria da Educação, departamento de Alimentação Escolar, com sede à Rua 7 de setembro, 790, bairro centro. Fone: (55)3263 2518. O edital poderá ser retirado no site: [www.faxinal.com](http://www.faxinal.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.**

#### 1.Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento dos grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | PRODUTO  | UN  | QUANT | ENTREGA            | PREÇO     |
|------|--|-----|-------|--------------------|-----------|
| 01   | <b>Arroz polido</b> , tipo 1, pacote de 5 kg, sem caruncho, presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento. | Pct | 60    | OUTUBRO            | R\$ 10,50 |
| 02   | <b>Alface</b> , tamanho grande, folhas sãs de 1º qualidade   | un  | 450   | OUTUBRO A DEZEMBRO | R\$ 1,20  |
| 03   | <b>Banana prata</b> , de 1º qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura   | Kg  | 480   | OUTUBRO A DEZEMBRO | R\$ 2,60  |

|           |  |     |     |                    |           |
|-----------|--|-----|-----|--------------------|-----------|
|           |  |     |     |                    |           |
| <b>04</b> | <b>Batata Inglesa</b> , de 1º qualidade, sem esverdeamento, livre de brotos, doença e sujidades.                 | Kg  | 100 | OUTUBRO A DEZEMBRO | R\$ 3,00  |
| <b>05</b> | <b>Cebola</b> , sem réstia, nova, de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas e tamanho médio.                   | Kg  | 100 | OUTUBRO A DEZEMBRO | R\$ 3,00  |
| <b>06</b> | <b>Farinha de trigo</b> especial, embalagem com 5 kg.  | Pct | 20  | OUTUBRO            | R\$ 9,25  |
| <b>07</b> | <b>Laranja de umbigo</b> , integras , sem machucados em estado de maturação própria para o consumo.              | Kg  | 220 | OUTUBRO            | R\$ 1,60  |
| <b>08</b> | <b>Leite em pó</b> , integral instantâneo, em embalagem metalizada de 1 kg.                                      | Kg  | 210 | OUTUBRO            | R\$ 22,00 |
| <b>09</b> | <b>Macarrão</b> com ovos tipo parafuso.  | Kg  | 150 | OUTUBRO            | R\$ 3,30  |
| <b>10</b> | <b>Óleo de soja</b> , embalagem de 900 ml  | Un  | 140 | OUTUBRO            | R\$ 3,50  |
| <b>11</b> | <b>Pão caseiro sovado</b> de 50 g, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade           | Kg  | 102 | OUTUBRO A DEZEMBRO | R\$ 10,00 |
| <b>12</b> | <b>Repolho verde</b> , de 1º qualidade, tamanho médio, folhas sãs, sem rupturas.                                 | Kg  | 100 | OUTUBRO A DEZEMBRO | R\$ 1,40  |
| <b>13</b> | <b>Tomate</b> , grau médio de amadurecimento , de 1º qualidade, casca sã.  | Kg  | 200 | OUTUBRO A DEZEMBRO | R\$ 3,50  |
| <b>14</b> | <b>Tempero verde</b> , tenro e fresco. De 1º qualidade, coloração uniforme e sem manchas, com salsa e cebolinha. | Mç  | 40  | OUTUBRO A DEZEMBRO | R\$ 1,50  |

## 2. Fonte de recurso

06- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.04-Gastos com Recursos Vinculados da União

2031- Manutenção do Programa Alimentação Escolar-PNAE

33.90.30.00- Material de Consumo

2034- Manutenção do Programa Alimentação Escolar- PNAE Creche

33.90.30.00- Material de Consumo

2112- Manutenção do Programa Alimentação Escolar Pré- Escola

33.90.30.00- Material de Consumo

2165- Manutenção do Programa Alimentação Escolar- especial

33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte Recurso: 1008

06-Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.05- Gastos não computados no M.D.E.

2115- Manutenção Programa Alimentação Escolar- Rec. Municipal

33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte Recurso: 0001

### **3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

### **4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Cópia do Alvará de localização e saúde para produtos cárneos e farináceos.

## **5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

5.1 No envelope nº. 002 o do Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

## **6. Das Amostras dos produtos**

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Nutrição, rua Júlio de Castilhos, nº 609, Faxinal do Soturno, RS, no dia 21 de setembro de 2017, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação, rua 7 de setembro, 790, nos dias 17 de outubro a 18 de dezembro de 2017. Nestas datas será atestado o recebimento dos mesmos.

## **8. Pagamento**

8.1 O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de moeda corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. Disposições Gerais**

**9.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, departamento de nutrição, no horário de 07:30 – 11:30, 13:00 – 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.faxinal.com](http://www.faxinal.com).

**9.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**9.3** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

|  |  |
|--|--|
| <p>Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídicas<br/>Em ____/____/____</p> <p style="text-align: center;"><b>Diogo Cargnelutti Zanella</b><br/><b>OAB/RS 63.706</b></p> | <p style="text-align: center;"><b>Clovis Alberto Montagner</b><br/><b>Prefeito Municipal</b></p> |
|--|--|

Registre-se e publique-se.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_